

TOMBO 5236.20 / APA-A
VISTO *[assinatura]*
DATA 12 / 03 / 2021

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2793/2020 AO CONTRATO Nº 5236.20-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, doravante denominado **contratante**, e a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede à Av. Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 1-E, Sala C-1903, Edif. Cond. Orion Business, Set Marista, Goiania/GO, CEP 74.150-030, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5236.20-APA**, firmado em 27/08/2020, conforme Ofício/HUAPA nº 600/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial em prol do **Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, para alterar o quantitativo de plantões realizados em consonância ao quadro de dias do mês referência, com início dos termos a partir de 01/12/2020, conforme disposto a seguir:

Dias por Mês	Valor do plantão (12 h)	Valor total/ Mês dos plantões
28 dias	R\$ 1.170,00	R\$ 32.760,00
29 dias (Ano Bissexto)	R\$ 1.170,00	R\$ 33.930,00
30 dias	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00
31 dias	R\$ 1.170,00	R\$ 36.270,00

Parágrafo único: Além da tabela acima, há ainda a possibilidade de considerar a quantidade de plantões nos casos de cobertura de férias dos serviços estatutários – SES, plantões executados em atestados, ausências e licenças prêmios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da

[assinatura] *[assinatura]*

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2793/2020 AO
CONTRATO Nº 5236.20-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA**

presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§3º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§4º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2793/2020 AO
CONTRATO Nº 5236.20-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

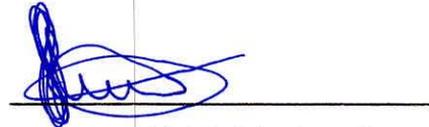
E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 01 de Dezembro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Semprevida Medicina Intensiva

Contratada



Carla Borges
DAB/IGH
Instituto de
Gestão e Humanização

Ofício IGH/HUAPA nº 600/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5236.20 - APA

Contratado: Semprevida Medicina Intensiva

CNPJ: 10.015.441/0001-10

E-mail do representante: g_scartezini@yahoo.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, para alterar o quantitativo de plantões realizados, sendo de acordo a quantidade de dias do mês referência a partir de 01/12/2020, conforme disposições a seguir:

DIAS POR MÊS	VALOR DO PLANTÃO (12H)	VALOR TOTAL/MÊS DOS PLANTÕES
28 DIAS	R\$ 1.170,00	R\$ 32.760,00
29 DIAS (ANO BISSEXTO)	R\$ 1.170,00	R\$ 33.930,00
30 DIAS	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00
31 DIAS	R\$ 1.170,00	R\$ 36.270,00

Em tempo informamos que, além da tabela acima, cujo variável depende da quantidade dias/mês, há de se considerar ainda:

- ✓ Cobertura de férias dos Servidores Estatutários – SES, Plantões executados em atestados, ausências e licenças prêmios.

Aparecida de Goiânia – GO, 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral – HUAPA/IGH